PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 974/83

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a permutar com o Sr. RENATO DE DEUS VIEIRA, o terreno de sua propriedade, arrematado em Hasta Pública, situado à Av.Frei Gabriel, medindo 108.00 m na confrontação com a mesma x 188.00 na confrontação com o Sr. JOSÉ MOREIRA DA SILVA x 38.00 x 203.00 x 50.00 na confrontação com terrenos do município, com área total de 17.470 m2; com o terreno da Quadra 156, situado à Rua Governador Valadares esquina com Av.Zico da Usina, com as seguintes medidas e confrontações: 35.00 de frente para a Rua Governador Valadares x 26.00 pela esquerda dividindo com o terreno do Patrimônio Municipal x 31.00 no fundo dividindo com outro terreno do Patrimônio Municipal e 25.00 dividindo com Av. Zico da Usina, com área total de 841.50 m2.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
29 de Novembro de 1.983

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário